



Ministério da Justiça - Conselho Nacional de Justiça

ACORDO DE COOPERAÇÃO MJ/SRJ N° /2010

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **UNIÃO**, NESTE ATO REPRESENTADA PELO **MINISTÉRIO DA JUSTIÇA**, COM A INTERVENIÊNCIA DA **SECRETARIA DE REFORMA DO JUDICIÁRIO**, A **SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**, O **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO RIO DE JANEIRO**, O **TRIBUNAL REG. FEDERAL- 2º REGIÃO**, O **TRIBUNAL REG. DO TRABALHO – 1º REGIÃO**, O **GOVERNO DO RIO DE JANEIRO**, A **SECRETARIA DE ASSIST. SOC. E DIR. HUMANOS**, A **SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA**, A **DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO**, A **DEFENSORIA PÚBLICA DO RIO DE JANEIRO**, O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO DE JANEIRO** E O **INSTITUTO INNOVARE**.

A **UNIÃO**, neste ato representada pelo **MINISTÉRIO DA JUSTIÇA**, CNPJ n.º 00394494/0072-20, situado à Esplanada dos Ministérios, Bloco "T", CEP. 70.064-900, nesta Capital, neste ato representado por seu titular, **MINISTRO LUIZ PAULO BARRETO**, CPF n.º xxxxx, com a interveniência da **SECRETARIA DE REFORMA DO JUDICIÁRIO**, situada na Esplanada dos Ministérios, Bloco "T", CEP. 70.064-900, nesta Capital, neste ato, representada pelo Secretário de Reforma do Judiciário, Dr. **MARIVALDO DE CASTRO PEREIRA**, CPF n.º 283.374.108-17, a **SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**, CNPJ 05.478.625/0001-87, SCS – B, Quadra 9, Lote C, Edifício Parque Cidade Corporate, Torre "A", 10º andar, CEP 70.308-200, nesta Capital, neste ato representada pelo seu titular, Ministro **PAULO VANUCCHI**, CPF XXXX, o **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, CNPJ n.º 07.421.906/0001-29, Anexo I do Supremo Tribunal

Federal, Praça dos Três Poderes, s/ n°, CEP 70.175.901, nesta Capital, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente CEZAR PELUSO, CPF XXXX, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, CNPJ n° xxxxxx, ENDEREÇO, neste ato representado pelo Excelentíssimo Presidente LUIZ ZVEITER, CPF n° xxxxxx, o **TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2° REGIÃO**, CNPJ XXXX, ENDEREÇO, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente PAULO ESPÍRITO SANTO, CPF XXXX, o **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1° REGIÃO**, CNPJ XXXX, ENDEREÇO, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente ALOYSIO SANTOS, CPF n° xxxxxx, **GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, CNPJ n° 424.986.000.001/71, Praça Cristiano Ottoni, s/ n°, 6° andar, Central do Brasil, Centro, CEP 20.221-250, Rio de Janeiro, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Governador SÉRGIO CABRAL, CPF: n° 744.638.597-87, com a interveniência da **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**, CNPJ 42.429.480/0001-50, Praça Cristiano Ottoni, s/ n°, 6° andar, Central do Brasil, Centro, CEP 20.221-250, representada neste ato pelo Secretário RICARDO MANUEL DOS SANTOS HENRIQUES, CPF.: XXXX e da **SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA**, CNPJ 42.498.725/0001-00, Praça Cristiano Ottoni, s/ n°, 5° andar, Central do Brasil, Centro, CEP 20.221-250, representada neste ato pelo Secretário JOSÉ MARIANO BELTRAME, CPF n° XXXXX, a **DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO**, CNPJ 00.375.114/0001-16, SBS Quadra 1, Blocos H/I, Lotes 26/27, CEP 70070-110, nesta Capital, neste ato representada pelo seu titular, Defensor Público-Geral Federal, Dr. JOSÉ RÔMULO PLÁCIDO SALES, CPF n° XXXX, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar n.º 80/94, art. 8º, a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, CNPJ n.º 31.443.526/0001-70, Avenida Marechal Câmara, 314, Centro, CEP 20020-080, Rio de Janeiro, representada neste ato pelo Defensor Público Geral, Dr. JOSÉ RAIMUNDO BATISTA MOREIRA, CPF n.º XXXX, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, CNPJ n.º 28.305.936/0001-40, Avenida Marechal Câmara, n.º 370, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20020-080, representado neste ato pelo Procurador Geral de Justiça em exercício Dr. CARLOS ANTONIO DA SILVA NAVEGA, CPF n.º XXXX e o **INSTITUTO INNOVARE**, organização da sociedade civil de interesse público, com sede na Rua Barão de Lucena, n.º 20, Botafogo, Rio de Janeiro - RJ, CNPJ 10.890.899/0001-19, neste ato representado pelo Presidente de seu Conselho Superior, Dr. MÁRCIO THOMAZ BASTOS, CPF XXXX,

Considerando a importância do acesso a serviços públicos para a efetivação de direitos, o pleno exercício da cidadania e pacificação social;

Considerando o dever de assegurar o acesso à justiça a todo cidadão, especialmente à população mais carente;

Considerando o relevante papel da mediação e da conciliação para a solução de conflitos e a redução de demandas no âmbito do sistema de justiça;

Considerando a necessidade de disseminação de práticas inovadoras identificadas no âmbito do sistema de justiça para a modernização e ampliação do acesso à justiça;

Considerando os princípios e diretrizes de integração e cooperação que regem o Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania – PRONASCI;

Considerando a Política Judiciária Nacional de tratamento adequado dos conflitos de interesses no âmbito do Poder Judiciário, de que cuida a Resolução nº 125, de 29 de novembro de 2010, do CNJ;

RESOLVEM

Celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO**, em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber, mediante as cláusulas adiante manifestadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Acordo de Cooperação tem por objetivo a conjugação de esforços dos partícipes para a implementação de serviços públicos, especialmente aqueles relacionados ao sistema de justiça, nas localidades do Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, abrangidas pelas Unidades de Polícia Pacificadora – UPP, com o objetivo de proporcionar o acesso à informação sobre direitos, à assistência jurídica gratuita e a mecanismos judiciais e extrajudiciais para a solução de conflitos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGACÕES:

Para a execução do objeto do presente acordo, os presentes signatários comprometem-se a efetivar as seguintes ações:

I - O **MINISTÉRIO DA JUSTIÇA**, por intermédio da Secretaria de Reforma do Judiciário, obriga-se a:

- a) Apoiar a instalação de Núcleos do Programa Justiça Comunitária, destinados à capacitação de lideranças comunitárias em práticas de mediação e conciliação;
- b) Apoiar a implementação de Núcleos de Acesso à Justiça que viabilizem o atendimento da população pelos órgãos integrantes do sistema de justiça;
- c) Colaborar com a capacitação técnica-metodológica das equipes que atuarão nos Núcleos do Programa Justiça Comunitária;
- d) Colaborar na aquisição de material permanente e de consumo e para a formação das equipes que atuarão nos núcleos mencionados na alínea “a”;
- e) Promover a articulação com os órgãos públicos federais responsáveis pela prestação de serviços públicos;
- f) Promover a interlocução e cooperação entre as instituições que compõem o sistema de justiça;

II – SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA obriga-se a:

- a) apoiar técnica e administrativamente a implantação e funcionamento do Projeto Balcão de Direitos;
- b) transferir recursos financeiros por meio de instrumento próprio para a implantação e funcionamento do Projeto Balcão de Direitos na forma de transferências voluntárias, observadas a disponibilidade financeira e as normas legais pertinentes;
- c) orientar quanto aos procedimentos técnicos e operacionais necessários à execução do Projeto Balcão de Direitos;
- d) orientar, coordenar, supervisionar, fiscalizar e avaliar a execução física e financeira do Projeto Balcão de Direitos;

III – CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

- a) Promover a articulação com os diversos ramos da justiça para que integrem os Núcleos de Acesso à Justiça, especialmente por meio da disponibilização do atendimento prestado pelos juizados especiais pela adoção de práticas inovadoras, reconhecidas pela comunidade jurídica;
- b) Desenvolver programas e ações destinados à democratização do acesso à Justiça, atuando de forma articulada com as demais instituições e ações previstas no presente Acordo.

IV – TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

- a) Desenvolver projetos e ações destinados à democratização do Acesso à Justiça, tais como “Justiça Itinerante”, “Jovens Mensageiros”, “Justiça pelos Jovens”; “Justiça Cidadã” entre outros, com enfoque nas regiões abrangidas pelas UPPs e envolvendo prioritariamente os jovens e adolescentes das respectivas comunidades;
- b) Promover, nas UPPs, a implementação de Postos Avançados de Juizados Especiais e, por meio de programa de Justiça Itinerante, a prestação de serviços extrajudiciais de registro civil e notariais, atuando de forma articulada com as demais instituições do sistema de Justiça;
- c) Utilizar mecanismos de mediação e conciliação de conflitos para resolução de conflitos.

V – TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

- a) Desenvolver projetos e ações para conscientizar a população sobre seus direitos;

- b) Promover a implementação de Juizados Especiais Federais nas UPPs, atuando de forma articulada com as demais instituições do sistema de Justiça;
- c) Utilizar mecanismos de mediação e conciliação de conflitos para resolução das demandas previdenciárias.

VI – TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1º REGIÃO

- a) Promover a implementação de juízos trabalhistas nas UPPs, atuando de forma articulada com as demais instituições do sistema de Justiça;
- b) Desenvolver projetos e ações de conscientização da população sobre os direitos do trabalhador e erradicação do trabalho infantil;
- c) Utilizar mecanismos de mediação e conciliação de conflitos para resolução das demandas trabalhistas;

VII – GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Por intermédio da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos obriga-se a:

- a) Coordenar, supervisionar e gerir a implementação, execução, monitoramento e avaliação dos Núcleos do Programa Justiça Comunitária e dos Núcleos de Acesso à Justiça, de modo a garantir o funcionamento dos mesmos, conforme estipulado em instrumento específico, atuando de forma articulada com as demais ações da UPP Social;
- b) Disponibilizar espaço físico adequado para o funcionamento dos Núcleos, bem como servidores públicos, com formação superior em serviço social e áreas afins, para a gestão local das atividades dos Núcleos;
- c) Promover, em parceria com a Secretaria de Reforma do Judiciário, a interlocução entre os diversos órgãos públicos do Estado do Rio de Janeiro, de modo a viabilizar a implementação, execução e monitoramento dos Núcleos;

E por intermédio da Secretaria de Segurança Pública:

- d) Coordenar, integrar e promover a articulação das Unidades de Polícia Pacificadora - UPP junto à implementação dos serviços jurídicos e sociais;

VIII – DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

- a) Prestar assistência integral, judicial e extrajudicial, a população local através da Coordenadoria da Campanha Institucional permanente “Cidadania, Eu Defendo”;

- b) Promover ações visando o combate ao índice de subregistro civil de nascimento;
- c) Facilitar, por meio de solicitação de gratuidade, o acesso da população a documentação civil básica;
- d) Atendimento jurídico integral por meio do Programa “Ônibus da Cidadania”, com a presença programada da Campanha Institucional Permanente “Cidadania, Eu Defendo”;

IX – DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO

- a) Facilitar a prestação da assistência jurídica no âmbito de suas competências e criar núcleos avançados de atendimento;
- b) Promover a difusão e a conscientização dos direitos, da cidadania e do ordenamento jurídico;
- c) Elaborar cronograma permanente do Projeto DPU nas Escolas;
- d) Executar o projeto DPU-Itinerante para a realização de mutirões de atendimento aos moradores das localidades mencionadas no presente Acordo;
- e) Empreender todos os demais esforços para o mais amplo acesso ao sistema de justiça dos moradores das localidades previstas no presente Acordo;

X – MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

- a) Promover a difusão e conscientização dos direitos individuais indisponíveis, sociais e coletivos, identificando a demanda da população local, para o desenvolvimento de projetos e ações de promoção da tutela da cidadania;
- b) Oferecer à população local acesso direto aos instrumentos de combate à corrupção e abuso de poder, com a realização de audiências públicas;
- c) Promover medidas visando à erradicação do sub-registro paterno de crianças e adolescentes em idade escolar, de forma célere e desburocratizada, por meio do Programa Em Nome do Pai;
- d) Promover medidas de identificação de pessoas desaparecidas, através do Programa de Identificação de Vítimas – PIV;
- e) Oferecer, através da Ouvidoria, o acesso da população aos órgãos de execução do Ministério Público, de forma simples e sem formalidades, promovendo cidadania.

XI - INSTITUTO INNOVARE

- a) Planejar atividades de disseminação, divulgação e difusão das práticas constantes em seu banco de dados, para a consecução de metas de modernização, qualidade, celeridade, eficiência e acessibilidade à Justiça;
- b) Indicar representantes para acompanhamento das atividades de disseminação de práticas identificadas pelo Prêmio Inovare;
- c) Divulgar, dentro de suas possibilidades, as ações desenvolvidas em razão do objeto constante neste instrumento;

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Para a execução do objeto do presente Acordo não haverá transferência de recursos entre os partícipes. As ações que implicarem transferência de recursos serão viabilizadas por intermédio de instrumento específico.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA:

O presente Termo de Cooperação vigorará a partir da data de sua assinatura, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO:

Este Acordo poderá ser rescindido por mútuo consentimento ou em face de superveniência de impedimento que o torne formal ou materialmente inexecutável, ou ainda por conveniência de qualquer um dos partícipes, mediante notificação, por escrito, com antecedência mínima de trinta dias.

CLÁUSULA SEXTA - DA EFICÁCIA E PUBLICAÇÃO:

Este instrumento terá eficácia a partir da publicação do presente termo, devendo a Secretaria de Reforma do Judiciário publicá-lo no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de até vinte dias daquela data, conforme disposto no art. 61, § único da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA -DAS ALTERAÇÕES E DISPOSIÇÕES GERAIS:

O presente Acordo poderá ser alterado, no todo ou em parte, pelos partícipes de comum acordo, mediante termo aditivo, exceto no tocante a seu objeto, devendo os casos omissos serem resolvidos pelos signatários, mediante aditamento ou troca de correspondência.

CLÁUSULA OITAVA - DA DIVULGAÇÃO:

A divulgação institucional da Ação, com base neste Acordo, deverá ser definida em conjunto pelos partícipes, respeitadas as políticas institucionais.

CLÁUSULA NONA - DO FORO:

Para solução de eventuais litígios decorrentes do presente Acordo fica eleita a Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Instrumento, que não possam ser resolvidas administrativamente.

E, por estarem justos e acordados, com as cláusulas e condições estabelecidas, firmam o presente Acordo de Cooperação, em **três vias** de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Brasília, de dezembro de 2010.

CEZAR PELUSO
Pres. do Conselho Nacional de Justiça

LUIZ PAULO BARRETO
Ministro da Justiça

PAULO VANNUCHI
Ministro da Sec. de Direitos Humanos

SERGIO CABRAL
Governador do Estado do Rio de Janeiro

LUIZ ZVEITER
Pres. do Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro

PAULO ESPÍRITO SANTO
Pres. do Tribunal Reg. Federal da 2º Região

ALOYSIO SANTOS
Pres. do Tribunal Reg. do Trabalho

MARIVALDO DE C. PEREIRA
Secretário de Reforma do Judiciário

RICARDO M. DOS S. HENRIQUES
Secretário Est. de Ass. Social e Dir. Humanos

JOSÉ MARIANO BELTRAME
Secretário Est. de Segurança Pública

JOSÉ RÔMULO PLÁCIDO SALES
Defensor Público-Geral Federal

JOSÉ RAIMUNDO B. MOREIRA
Defensor Público-Geral do Rio de Janeiro

CARLOS ANTÔNIO DA S. NAVEGA
Procurador Geral de Justiça do Rio de Janeiro

MÁRCIO THOMAZ BASTOS
Presidente do INNOVARE

Testemunhas:

1) _____
CPF:

2) _____
CPF: